

Lei nº 877, de 05.04/2024

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Martins Soares, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a recomposição dos valores do subsídio recebidos pelos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Martins Soares, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do ano de 2023 no percentual de 4,62% (quatro pontos percentuais e sessenta e dois décimos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL